

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026
CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES JUNINAS

A Fundação Cultural do Estado do Pará, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui também denominada como FCP, torna público o processo de credenciamento de fazedores de cultura das Culturas Populares, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal 11.453/2023 e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste edital o **credenciamento de fazedores de cultura, do seguimento CULTURAS POPULARES JUNINAS do Estado do Pará**, que tenham interesse em participar da programação do Arraial de Todos os Santos 2026 nos equipamentos que compõem o circuito junino da FCP (*), de acordo com o ANEXO 01 deste edital.

a) O Circuito Junino da Fundação é formado pelos equipamentos:

- Sede da Fundação;
- Núcleo Curro Velho e;
- Casa da Linguagem.

1.2. Este edital de credenciamento tem por objetivo selecionar 80 (oitenta) grupos de Folgedos Juninos, divididos em:

07 (sete) Grupos de Boi-Bumbá;

07 (sete) Grupos de Boi de Máscaras;

16 (dezesesseis) Grupos de Parafolclóricos;

18 (dezoito) Grupos de Pássaros e Cordões;

22 (vinte e dois) Grupos de Carimbó, sendo: 13 (treze) grupos de Carimbó Raiz e 9 (nove) grupos para Carimbó Estilizado;

10 (Dez) Grupos de Toadas;

1.3. Em caso de não preenchimento das vagas, a redistribuição será dentro do próprio segmento.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- Residir no Estado do Pará;
- Possuir atuação comprovada no segmento cultural de pelo menos dois (02) anos consecutivos.
- Possuir certidão de regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Decreto Federal nº 11.878/2024.

2.2. Serão aceitas inscrições de **coletivos culturais** nas seguintes constituições jurídicas:

- Pessoa Física (PF)- representante indicado por grupos não formalizados juridicamente;
- Pessoa Jurídica (PJ)- Organizações da Sociedade Civil (Associações) – Para grupos formalizados;
- Microempreendedor Individual - MEI

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário on-line disponibilizado na plataforma Mapa Cultural do Pará, disponível em: <https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1775/#info> no período de 30/04/2026 até 11/05/2026 às 23:59h. (12 dias).

3.1.1. A vigência deste edital tem prazo final no dia 30/08/2026 (128 dias)

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar em formato PDF, legível e sem proteção de senha os seguintes documentos:

Alínea	Documento	PF	Associação	MEI
A	Documento de identidade com foto – RG, CNH, Passaporte, etc. (frente e verso), legível.	x	x	x

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL
EDITAL 004/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS DAS CULTURAS
POPULARES JUNINAS

B	CPF - Cadastro de Pessoa Física – somente em caso de não constar número no documento de identidade	x	x	x
C	Comprovante de endereço; (Até 03 meses anteriores a data da Inscrição)	x	x	x
D	Comprovante de número do PIS/PASEP/NIT/NIS;	x		
E	Ato de Constituição – Estatuto, Ata de fundação e Ata de eleição da diretoria atual (REGISTRADO EM CARTÓRIO).		x	
F	Indicação de CONTA CORRENTE	x	x	x
G	Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; com CNAE		x	x
H	Declaração de anuência dos integrantes do grupo para inscrição; de coletivos sem CNPJ – ANEXO 02;	x		x
I	Comprovante de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal; Negativa ou positiva com efeito negativo.	x	x	x
J	Comprovante de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual Paraense – CND SEFA tributária e não tributária; negativa ou positiva com efeito negativo	x	x	x
K	Comprovante de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio do credenciado - Negativa ou positiva com efeito negativa.	x	x	x
L	Autorização de uso de imagem – ANEXO 03;	x	x	x
M	Certificado de Condição de Mei - CCMEI			x
N	Certidão do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.	x	x	x
O	Declaração de endereço – em caso de proponente não possuir comprovante no seu nome – ANEXO 04, Incluir documentação com foto e o comprovante de residência em nome do declarante;	x		
P	Autorização de pais ou responsáveis para membros de grupos com idade inferior a dezoito (18) anos – ANEXO 05;	x	x	x
Q	Termo de concessão de direitos autorais em favor do proponente – ANEXO 06;	x	x	x
R	Formulário para Recurso – ANEXO 07;	x	x	x
S	Portifólio com a trajetória do proponente para comprovar experiência, atualizado até o ano presente com contatos de telefone, e-mail ativos;	x	x	x
T	Portifólio com a trajetória do grupo para comprovar experiência, atualizado até o ano presente com contatos telefone, e-mail ativos;	x	x	x
U	Proposta de apresentação artística contendo repertório musical que esteja de acordo com a temática junina.	x	x	x
V	Anexo 11-Projeto De Apresentação Para O Arraial De Todos Os Santos 2026			

CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CCMEI: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

CND MUNICIPAL: <http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e/cnde/solicitacao/solicitacert.cinb>

CND ESTADUAL SEFA : <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>

CND FEDERAL PF: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>

CND FEDERAL PJ : <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>

SICAF : <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

3.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste Credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como, a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.4. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- a) esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública; ou
- b) mantenha vínculo de natureza técnico comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Em caso de múltiplas inscrições, será homologada a última cadastrada no sistema.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O Presidente da FCP designará Comissão de Credenciamento, formada no mínimo por cinco (05) membros, sendo pelo menos três (03) servidores efetivos, dos quais um (01) atuará como Presidente da Comissão.

4.2. A Comissão de credenciamento atuará sob a coordenação da Diretoria de Interação Cultural ou de pessoa por ela indicada.

4.3. O processo de credenciamento será realizado em duas fases:

- a) **Análise documental:** serão avaliados os documentos dos proponentes para verificar se atendem aos requisitos exigidos neste edital;
- b) **Avaliação técnica:** os candidatos selecionados na fase anterior serão avaliados para verificar se atendem aos requisitos de participação quanto aos segmentos contidos no ANEXO 01 deste edital, de acordo com os critérios de mérito cultural abaixo discriminados.
 - I. De 0 a 30 pontos no quesito “trajetória cultural do grupo”: apresentar de forma clara quais e os principais trabalhos realizados ao longo de sua existência;
 - II. De 0 a 30 pontos no quesito “trajetória cultural do representante”: histórico/currículo do representante contendo os diversos trabalhos que já foram executados que possam esclarecer o domínio relativo ao segmento que estará concorrendo.
 - III. De 0 a 20 pontos no quesito “organização e clareza”: informações e documentações da inscrição, que contenham toda a documentação cultural e formal do grupo;
 - IV. De 0 a 30 pontos no quesito “relevância social e territorial”: reconhecimento coletivo do trabalho do grupo junto à comunidade/território onde atua, mostrar com clareza os grupos vulnerabilizados que são alcançados com a ação do grupo na comunidade.
 - V. De 0 a 30 pontos no quesito “Projeto de apresentação no Arraial de todos os Santos 2026” um resumo detalhando tudo o grupo pretende apresentar no Arraial de todos os Santos. (anexo 11)

4.3.1. Serão beneficiados com pontuação extra, grupos culturais que apresentarem comprovação de atuação consecutiva, conforme a seguir:

- a) Atuação de dez (10) a dezenove (19) anos consecutivos: **um (01) ponto;**
- b) Atuação de vinte (20) a vinte e nove (29) anos consecutivos: **dois (02) pontos;**
- c) Atuação superior a trinta (30) anos consecutivos: **três (03) pontos.**

4.4. A lista preliminar dos credenciados será divulgada na plataforma Mapa Cultural do Pará, no site da FCP e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, até o terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrição.

4.5. Da decisão de indeferir o credenciamento ou de promover o descredenciamento do candidato, caberá

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL
EDITAL 004/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS DAS CULTURAS
POPULARES JUNINAS

recurso com prazo de três (03) dias úteis, contados da publicidade da respectiva lista preliminar no site da FCP, na plataforma Mapa Cultural do Pará e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

4.5.1. A comissão responderá aos recursos interpostos no prazo de três (03) dias úteis, contados do dia da publicação do resultado preliminar dos credenciados.

4.5.1.1 Caso o recurso interposto não seja reconhecido pela comissão de contratação, será enviado no prazo de três dias úteis à autoridade superior, com as justificativas apontadas;

4.5.1.2 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de três dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

4.6. O Credenciamento não estabelece obrigação da FCP de efetuar a contratação de todos os credenciados, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem a demandas durante a vigência deste edital.

5. DA CONTRAÇÃO DOS CREDENCIADOS E EXECUÇÃO:

5.1. Para a contratação dos credenciados, deverá ser observada a listagem dos aprovados segundo a Avaliação Técnica até o número de vagas disponibilizado pela Coordenação da programação do Arraial de Todos os Santos.

5.2. A lista final de credenciados deferida pela Comissão será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, site da FCP, bem como, na plataforma Mapa Cultural do Estado do Pará.

5.3 A convocação para celebração do contrato ou documento equivalente, será realizado no prazo de três (03) dias úteis após a publicação da lista final dos credenciados, publicada no Diário Oficial do Estado, no site da FCP e na plataforma Mapa Cultural do Estado do Pará.

5.4. O credenciado que injustificadamente não atender à convocação prevista no item 5.3 terá seu credenciamento cancelado, observando os procedimentos legais aplicáveis e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no edital e demais cominações legais, assegurando o direito de contraditório e à ampla defesa.

5.5. Além dos valores previstos no ANEXO 01, não será pago qualquer auxílio financeiro ao credenciado convocado a prestar serviço em município(s) por ele indicado no ato de postulação ao credenciamento.

5.6. A execução do objeto da contratação é personalíssima não admitindo subcontratação total ou parcial ou substituição do credenciado por terceiro.

5.7 Os recursos necessários ao pagamento da premiação decorrem da programação orçamentária do ano de 2026 da Fundação Cultural do Estado do Pará, mas dependerá do efetivo repasse financeiro pelo Estado, que priorizará o atendimento de suas metas, e obedecerá à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8421 – Incentivo aos Agentes Culturais; PI: 104 EVENAJUN; Natureza da Despesa: 339036/47 ou 339039; Fonte de recurso: 015.0000.0001; Valor do Edital: R\$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).

5.8. Sobre o valor total repassado pela Fundação Cultural do Pará - FCP, para os contemplados como Pessoa Física, neste edital, incidirá os devidos Impostos: INSS 11%; ISS 5%; IR 27,5% (Cálculo demonstrado no Anexo 1**).

6. DO DESCRENCIAMENTO

6.1. A administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- b) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL
EDITAL 004/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS DAS CULTURAS
POPULARES JUNINAS

6.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata alínea “a” do item 6.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes;

6.1.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 6.1, além do descredenciamento deverá ser aberto processo administrativo assegurado o contraditório e amplo defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

6.1.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido da rescisão contratual, caso fornecedor não regularize a sua situação.

6.2. O Credenciado poderá desistir do pedido de credenciamento até a publicação da lista dos credenciados estipulada no subitem 5.4 do presente edital, podendo fazer a solicitação via escrito, exclusivamente pelo endereço eletrônico editalfolguedojuninofcp@gmail.com com prazo de 3 dias úteis, a conta da data da publicação da lista preliminar.

6.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

6.3.1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

6.3.2. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

6.3.3. Houver manifestação do credenciado nesse sentido;

6.3.4. Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

7. DOS VALORES PAGOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço, assim como, o quantitativo de grupos a serem contratados estão definidos e limitados ao disposto no ANEXO 01, conforme dotação orçamentária estabelecida para o exercício.

7.2. Da remuneração estabelecida no ANEXO 01 serão deduzidos os impostos devidos de acordo com a legislação pertinente.

7.3. O pagamento será realizado em conta corrente preferencialmente do Banpará, conforme legislação. NÃO será aceita CONTA POUPANÇA, CONTA PAGAMENTO ou CONTAS-BENEFÍCIO, TAIS COMO BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, APOSENTADORIA, DENTRE OUTRAS.

7.4. O credenciado deverá obrigatoriamente constar como único titular da conta em que será depositado o pagamento.

7.5. O valor relativo à contraprestação pelo serviço prestado será pago em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto e do atesto do fiscal no recibo, emitida (o) pelo prestador do serviço.

7.6. O pagamento da remuneração descrita no ANEXO 01 importa em quitação da obrigação da FCP.

7.7. A indicação de disponibilidade orçamentária que fará frente às despesas de cada contratação será feita nos respectivos processos individuais de contratação, conforme a especificação da demanda.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL
EDITAL 004/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS DAS CULTURAS
POPULARES JUNINAS

8.1. No prazo de dez (10) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa física, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico editalfolguedojuninofcp@gmail.com.

8.1.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Programa Nacional de Contratação Pública – PNCP Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

8.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

9.1.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

9.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório;

9.1.3. Apresentar-se de acordo com a linguagem artística e manifestação cultural credenciada de acordo com o definido no ANEXO 01;

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos serviços;

9.1.5. Manter durante toda a vigência do processo do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contactado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a FCP ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranho;

9.1.7. O credenciado contratado poderá utilizar se assim desejar, equipamento de sua propriedade para efetivação do objeto do contrato. Por ser opcional, a responsabilidade pelo equipamento é do credenciado contratado, não cabendo à FCP a obrigatoriedade de seguros de equipamento e afins.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. O CREDENCIANTE fica obrigado a:

10.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.

10.1.2. Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de integrante do coletivo, referente ao serviço executado, haverá o seu descredenciamento, além da aplicação de sanções administrativas, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades, ainda nos casos de:

a) Omitir ou prestar informações falsas;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL
EDITAL 004/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS DAS CULTURAS
POPULARES JUNINAS

- b) Recusar-se injustificadamente em aceitar a participar do evento;
- c) Ser advertido por duas (02) ou mais vezes;
- d) Estar impedido de contratar com o poder público na forma da lei.
- e) Atraso superior a 5 minutos na execução do serviço contratado;
- f) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- g) Esta Fundação irá providenciar o descredenciamento e o cancelamento do pagamento de quaisquer atrações e/ou participante de grupo junino que infrinja ao disposto na Lei Estadual nº 10.851, de 13 de janeiro de 2025, que proíbe a utilização de verba pública, no âmbito do Estado do Pará, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes.

12. INTEGRA DO EDITAL

12.1. Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos de forma gratuita por meio do sítio oficial da FCP, assim como, na plataforma Mapa Cultural do Pará, observados os procedimentos ali previstos.

12.2. O interessado em participar deste Credenciamento se obriga a acompanhar nos endereços eletrônicos, citados no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre este certame.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I - Anexo 01 - Quadro das categorias das culturas populares juninas e equipamentos do Circuito Junino
- II - Anexo 02 - Declaração de anuência
- III - Anexo 03 - Autorização de uso de imagem
- IV - Anexo 04 - Declaração de endereço
- V - Anexo 05 - Autorização de pais ou responsáveis de menores de dezoito anos
- VI - Anexo 06 - Termo de concessão de direitos autorais
- VII - Anexo 07 - Formulário para recurso
- VIII - Anexo 08 - Regiões de integração
- IX - Anexo 09 - Termo de Ratificação à Inexigibilidade de Licitação
- X - Anexo 10 - Cronograma
- XI - Anexo 11- Projeto De Apresentação Para O Arraial De Todos Os Santos 2026

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição implica na aceitação integral das normas constantes deste edital;

14.2. O presente edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivo de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultarem ficarão sujeitos ao disposto do art. 147 ao art. 150 da Lei n. 14.133/2021

14.2.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.3. O credenciamento permite à FCP o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem (ANEXO 03);

14.4. É facultado à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.5. Havendo desistência da pessoa convocada, a vaga será substituída por outro credenciado, seguindo a ordem de classificação, de acordo com os critérios referidos no item 5.2.

14.6. A FCP reserva-se o direito de complementar, alterar ou revogar qualquer item deste edital, a qualquer

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL
EDITAL 004/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS DAS CULTURAS
POPULARES JUNINAS

tempo, mediante aviso público;

14.7. Todos os links de acesso a serviços e emissão de documentos exigidos neste edital serão disponibilizados via plataforma Mapa cultural do Pará, bem como, no presente edital.

14.8. Os esclarecimentos, denúncias e quaisquer irregularidades referentes a este Edital deverão ser encaminhados via e-mail editalfolguedojuninofcp@gmail.com.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Belém, 29 de ABRIL de 2026.

YGOR SULEIMAN KAWAGE
Presidente da Fundação Cultural do Pará.